



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 0000796-76.2003.4.01.3700

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CICERO AURELIO BENEDITO

DE: CICERO AURELIO BENEDITO - CPF: 012.665.454-92, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: PAGAR (EM), no prazo de 15 (QUINZE) dias, a importância de R\$ 73.533,60 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo de débito na planilha de (Id 1116870760), nos termos do Art. 523, caput, CPC, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de acréscimo de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida, e penhora de tantos bens seus quantos bastarem para a integral satisfação da obrigação (Art. 523, §§ 1º e 3º, CPC), de conformidade com o despacho (Id 1334924748) proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...1 - Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença. 2 - Em seguida, expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de intimação do executado para pagar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. Devendo este ser publicado tão somente no Diário da Justiça. 3 - Após o transcurso, sem o comparecimento do executado, intime-se a DPU para que efetue a defesa, do executado, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação constitutiva. 4 - No que se refere ao pedido formulado pelo Dr. Constâncio, indefiro-o, pelas razões acima apontadas, determinando sua exclusão do cadastro como patrono do réu. Determino, por outro lado, à secretaria, que ultime as providências necessárias ao pagamento do Dr. Raimundo Nonato Silva dos Santos, dos honorários fixados no dispositivo da sentença, de fls. 213. **Cumpra-se, com prioridade.** (a) ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ, Juiz Federal Substituto, respondendo pela Titularidade da 5ª Vara". CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.



OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a intimação.

SEDE DESTES JUÍZOS: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.**

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, em data da assinatura eletrônica.

ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Juiz Federal Substituto

Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara

